



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE:(_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Obtivemos, através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-9640 ou do e-mail licitacao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Nome por Extenso: _____

RG: _____

ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE REABERTURA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 174/2016

PROCESSO Nº 265/2016

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: dia 03.10.2016 às 09h00min

LOCAL: SALA DA CPL - I

OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREÂMBULO

O Exmo. Sr. Hiram Ayres Monteiro Junior, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme especificação do Anexo I, Decreto Municipal nº 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a requisição de compra de nº 7836 da Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 20578/1/2016, Processo Administrativo nº 265/2016.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos também disponíveis no site da Prefeitura Municipal (www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **03 de setembro de 2016 às 09 horas**, na sala da **Comissão Permanente de Licitações - CPL - I**, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 1.000, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme especificações constantes do Anexo I.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A Presente Licitação se faz necessária para cumprimento das determinações do FNDE e cumprimento do cardápio das unidades escolares.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.2 Para os itens 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123 e 124 será observada a cota de reserva de quantitativo para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 06.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso III da Lei Complementar n 123 de 13.11.2006.

3.2 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não poderão participar desta licitação:

3.2.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.2.2 - Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.

3.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.4 - Consórcios ou grupo de empresas.

3.2.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar nº 26/2008).

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo VI).

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** do Envelope nº 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope nº 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.2.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 5.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2016 PROCESSO Nº 265/2016 "PROPOSTA COMERCIAL"	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2016 PROCESSO Nº 265/2016 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1 - A proposta, nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

6.1.1 - item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, CIF-ITAPETININGA/SP, entregues na forma da cláusula XI deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;

6.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas.

6.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

6.5.1 - Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

6.6 - TENDO EM VISTA A GRANDE QUANTIDADE DE ITENS CONSTANTES DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO E A FIM DE FACILITAR E AGILIZAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS, BEM COMO IMPRIMIR MAIOR RAPIDEZ NO DESENVOLVIMENTO DA OFERTA DE LANCES, SOLICITAMOS ÀS LICITANTES QUE, SE POSSÍVEL, JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA ESCRITA APRESENTEM ARQUIVO ELETRÔNICO EM CD OU OUTRA MÍDIA ELETRÔNICA, CONTENDO CÓPIA DA MESMA NO MESMO FORMATO ENVIADO, PREENCHENDO O CAMPO DESTINADO AO CNPJ DA EMPRESA COM (.), (-) E (/), NO SEGUINTE MODELO: 00.000.000/0000-00, SENDO O REFERIDO CD OU MÍDIA DEVOLVIDO AO REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE NA SESSÃO DE PROCESSAMENTO.

6.6.1 – O modelo de planilha eletrônica de propostas segue em anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário e total, assim como a marca de cada item ofertado.

6.6.2 – Eventuais divergências entre a proposta constante do arquivo eletrônico e a apresentada na forma do item 6.1, será considerada válida a proposta escrita na forma do item 6.1.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

7.1.2.3.1.1 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, **deverá** apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, **terá** que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.1.2.3.1.2 – É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.

7.1.2.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.3.3 – Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.3.5 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços**;

7.1.2.5 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO V.

7.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (certidão positiva e/ou certidão negativa - ainda que com a validade expirada e/ou certidão positiva com efetivos de negativa – ainda que com a validade expirada, mesmo que esta apresente alguma restrição);

7.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

7.1.2.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.3.2 - Comprovação de capital social igual ou superior a **5% (cinco) por cento** do valor do item a que a empresa licitante apresente proposta, em conformidade ao que prevê o Art. 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, podendo ser atualizado de acordo com a previsão na lei 8.666/93, até a data da abertura dos envelopes.

7.1.3.3 - Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), inclusive para as ME e EPP, que não estão dispensadas, para fins de participação em procedimentos licitatórios, de apresentar à Administração Pública, quer para a habilitação propriamente dita, os documentos exigidos pela Lei de Licitações, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por Contador e responsável pela empresa, constando nome completo e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando os seguintes índices:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0;
- Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 0,50;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = AC + RLP/PC+ELP$$

$$SG = AT/PC+ELP$$

$$LC = AC/PC$$

Onde: AC = Ativo Circulante, PC = Passivo Circulante, AT = Ativo Total, ELP = Exigível a Longo

Prazo e RLP = Realizável a Longo Prazo.

Observações: a. No caso de empresa recém-constituída, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

7.1.4.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

7.1.4.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).

7.1.4.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo IX).

7.1.4.5 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).

OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 7.1.3.1 deste Edital;

7.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

7.2.2 - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

7.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.1.2.3; 7.1.2.3.1; 7.1.2.3.2; 7.1.2.3.3; 7.1.2.3.4; 7.1.2.3.5; 7.1.2.5; 7.1.3.1; 7.1.4.1; 7.1.4.2; 7.1.4.3; 7.1.4.4 devendo ser apresentados por todos os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

7.2.3.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

7.2.3.2 – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

7.2.3.3 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Durante os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2.2 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.6.3 Nos itens e cota em que houver a participação exclusiva de ME e EPPs, será a melhor oferta e vencedora a do menor preço do item, ficando afastados os critérios de desempate, com fulcro no disposto no §2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

8.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 7.2.2 e subitens da Cláusula VII o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1 – As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar **amostras** de cada produto constante do Anexo I - Especificações Técnicas, devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante, acompanhado de toda documentação técnica necessária para que se verifique o total atendimento do que está proposto na especificação técnica, **em até 03(três) dias a contar da data de realização da sessão de processamento do pregão**, no Almoxarifado da Merenda Escolar na Rua: Acácio de Moraes Terra nº 661, Jardim Paulista, aos cuidados dos servidores: Gestora responsável: **Márcia Maria Nanini da Silva**, RG: 19.438.421-00, CPF: 062.705.778-02; Suplente: **Lucilena Correa de Campos**, RG: 25.296.271-0, CPF: 197.269.238-08; Fiscal: **Silmara Alves Amaral**, RG: 23.625.001-8, CPF: 165.009.668-21; Suplente: **Cristina Hitomi Miguíuda Rodrigues**, RG: 13.348.546-8, CPF: 101.550.638-04, e pelos telefones (15) 3275 1497, 3273 1750.

9.2 – As amostras serão analisadas para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas nos Anexos I deste Edital. As amostras da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas à análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

9.3 - Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas no ANEXO I, a licitante terá suas amostras desclassificadas para aquele item, sendo o segundo colocado notificado para a negociação (art. 4º XVII da Lei 10520/02) e conseqüente apresentação da amostra, e assim sucessivamente até que se obtenha amostra condizendo com o exigido no Anexo I, sendo então declarado um vencedor para o item.

9.3.1 - A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar que deixar de apresentar a amostra ou que tiver a amostra desclassificada será considerada desclassificada, decaindo do direito à contratação, podendo exercer o direito de defesa, no prazo de até 03(três) dias úteis da notificação de sua desclassificação.

9.4 – Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do produto entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela detentora da ata de registro de preços, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o produto não atender às especificações contidas no Anexo I deste Edital.

9.5 – Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade e atender a legislação vigente.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita **por menor preço por item**.

10.7 - Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

10.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

10.7.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

10.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes nº 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);

10.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

10.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.

b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.

c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.

d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

10.9 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

10.10 - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato da ata.

10.11 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato;

10.11.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, nos termos do art. 4º inciso XVI da Lei 10.520/02, sendo convocadas as demais empresas na ordem de classificação das propostas, com vistas à contratação.

XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento será assinado um contrato (Anexo XII) entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

11.1.1 Nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da detentora da ata de registro de preços, persistindo o prazo de garantia ofertado.

11.2 - Após a regular convocação por parte do Órgão Gerenciador, a(s) adjudicatária(s) terá (ão) o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2.1 - A Detentora da Ata de Registro de Preços será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Contrato, munida de toda a documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

11.3 - O não atendimento no prazo previsto no subitem 9.8 ou a recusa em assinar o Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 – A entrega do produto objeto do ANEXO I somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, após a devida autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretária Municipal de Educação ou responsável indicado para este fim, acompanhada da respectiva NOTA DE EMPENHO, sendo os locais de entrega: **para os itens margarina e polpa de fruta, ponto a ponto, conforme rota das escolas relacionadas no Anexo I do Edital, e os demais produtos no Almoarifado da Educação, na Rua: Acácio de Moraes Terra, nº 661, Jardim Paulista**, devendo ser entregue de acordo com a necessidade da secretaria a contar da solicitação, devendo os gêneros alimentícios ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

12.1.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

12.1.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A quantidade dos gêneros alimentícios a serem entregues será definida pela Secretaria Municipal de Educação, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo entregue no local previsto neste edital ou onde o Gestor indicado pela Secretaria determinar, mediante aceite da Detentora da Ata de Registro de Preços, sendo que o recebimento dos gêneros alimentícios será realizado pelo funcionário gestor, o qual vistoriará os gêneros alimentícios, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

12.3 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos gêneros alimentícios, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

12.3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Educação para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

12.4 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12.5 - Constatada qualquer irregularidade na entrega do produto, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigará-se a trocá-los **em até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

12.6 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

12.7 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a entregar os gêneros alimentícios com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

12.8 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a **substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.9 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

12.10 - Os gêneros alimentícios que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

12.11 - A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria de Educação, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria: Márcia Maria Nanini da Silva**, na data limite para a entrega dos gêneros alimentícios.

12.12 - Eventuais atrasos na entrega dos gêneros alimentícios deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.13 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

12.14 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013.

12.15 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

12.16 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.17 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

12.17.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.17.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

12.17.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

12.18 Havendo interesse da Administração Municipal e/ou havendo saldo remanescente da ATA de REGISTRO DE PREÇOS, observada a disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros, poderá ser formalizado o contrato, conforme minuta prevista no Anexo XII deste Edital.

12.19- **As empresas recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar os seguintes documentos para a assinatura do contrato:**

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

13.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

13.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

13.1.2 – Definitivamente após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

13.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 13.3.

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Educação, **em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DAS RESPONSABILIDADES

14.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1.1 – Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

14.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos kits lanche entregues;

14.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

14.1.4 – manter as condições de habilitação.

14.1.5 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, notadamente aquelas quanto à manipulação de alimentos e higiene.

14.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

14.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

14.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

14.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

14.3-A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Ata de Registro de Preços, deixar de apresentar a documentação necessária sua celebração, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.1.1 – Para a aplicação da penalidade prevista no item 15.1 será concedido ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da notificação ou de sua publicação, para a apresentação de defesa prévia, garantindo-se o contraditório e ampla defesa.

15.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 9.8 deste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.3 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

15.3.1 - advertência;

15.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

15.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta Cláusula.

15.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

15.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 15.3, subitens 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 15.3, subitem 15.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

15.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 14.3.2.

15.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 13.3 deste Edital;

15.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

15.6 - As sanções previstas nos itens 15.3.1, 15.3.2, 15.3.3, 15.3.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

15.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

15.7.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Educação, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos gêneros alimentícios, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide 15.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

16.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos gêneros alimentícios, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda é obrigatória a emissão da nota fiscal eletrônica.

16.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

16.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

16.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

16.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na entrega dos gêneros alimentícios motivados pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na Cláusula XIV deste Edital.

16.6 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço dos gêneros alimentícios cotados.

16.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

16.8 - Para fins de pagamento a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

16.9- No caso de DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

16.9.1- No caso de DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.10 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 16.9 e 16.9.1 assegura ao **Órgão Gerenciador** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

XVII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, nº 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

17.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

16.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

17.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

17.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

17.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, nº 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);

17.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XVIII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

18.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio na entrega dos gêneros alimentícios, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula XV, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 16.4 da Cláusula XVI, ambos deste Edital.

18.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

18.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

18.3.2 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

18.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editalícias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

18.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2016, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos gêneros alimentícios.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

19.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.4 – O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Semanário Oficial de Itapetininga.

19.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19.6 – A homologação/adjudicação com o resultado do certame licitatório será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e também no Semanário Oficial de Itapetininga/SP.

19.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes após a celebração do contrato ou instrumento equivalente ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

19.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do Objeto do Certame;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;

Anexo VIII - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;

Anexo IX - Declaração de Disponibilidade;

Anexo X - Termo do Sistema de Registro de Preços;

Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação para o Tribunal de Contas do Estado;

Anexo XII – Minuta de Contrato Futuro.

19.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

19.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, nº 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone: (15) 3376-9552, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital na Secretaria Municipal de Educação pelos telefones: (15) 3272-7507, quando o assunto se relacionar com o objeto do presente edital.

Itapetininga, xxx de setembro de 2016.

HIRAM AYRES MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Ref.: PROCESSO N º 265/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2016

Compreende o objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

Item	Qtdd.	Unid.	Tipo Cota	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
1	3.750	Kg	Aberta	FARINHA DE MILHO - obtido pela ligeira torração do grão de milho, previamente macerado, socado e peneirado, conforme descritivo em anexo.	R\$ 4,0600	R\$ 15.225,00
2	7.500	Kg	Aberta	FUBA DE MILHO FINO - obtido pela moagem da parte comestível dos grãos de milho, desgerminados e sadios enriquecido com ferro e ácido fólico, conforme descrição em anexo.	R\$ 3,1367	R\$ 23.526,25
3	7.500	Kg	Aberta	AMIDO DE MILHO - obtido pela moagem de grão de milho em bom estado de conservação, conforme descritivo em anexo.	R\$ 5,0967	R\$ 38.225,25
4	9.000	Kg	Aberta	FARINHA DE TRIGO - Obtida do grão de trigo moído e beneficiado, sem fermento, conforme descrição em anexo.	R\$ 2,9433	R\$ 26.489,70
5	750	Kg	Aberta	LENTILHA - 100% lentilha (produto natural)-classe médio tipo 1, conforme descritivo em anexo	R\$ 20,4000	R\$ 15.300,00
6	3.750	Kg	Aberta	MILHO PARA PIPOCA - milho, grãos de 1ª qualidade, beneficiado, limpo, conforme descritivo em anexo.	R\$ 6,9633	R\$ 26.112,37
7	75.000	Kg	Aberta	ARROZ - TIPO 1 de 1º qualidade, grãos comestíveis de arroz " in natura ", proveniente da espécie Oryza sativa	R\$ 4,3333	R\$ 324.997,50
8	75.000	Kg	Aberta	FEIJAO CARIOCA - TIPO 1 DE 1º QUALIDADE, grão comestível de feijão "in natura", conforme descritivo em anexo	R\$ 15,6333	R\$ 1.172.497,50
9	375	Kg	Aberta	OREGANO - constituído de folhas sãs, limpas e secas, trituradas, conforme descrição em anexo.	R\$ 26,6000	R\$ 9.975,00
10	112.500	Kg	Aberta	ARROZ PARBOILIZADOS - grãos comestíveis de arroz "in natura", com teor máximo de umidade de 15%.	R\$ 3,6933	R\$ 415.496,25
11	37.500	Kg	Aberta	FEIJÃO PRETO - Grãos comestíveis de feijão "in natura" tipo 1, isento de	R\$ 10,7400	R\$ 402.750,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

				sujidades, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor características a variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos, conforme descritivos em anexo		
12	37.500	Kg	Aberta	AÇUCAR REFINADO - 1ª qualidade, açúcar obtida da cana de açúcar, com aspecto, core cheiro próprios, com teor de sacarose mínimo de 98,5% pp, admitindo umidade máxima de 0,03% pp, sem fermentação, isento de sujidades. Conforme descritivo em anexo.	R\$ 3,4700	R\$ 130.125,00
13	60.000	Kg	Aberta	AÇUCAR CRISTAL - açúcar obtido por fabricação direta nas usinas, a partir da cana de açúcar, na forma cristalizada, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, livre de fermentação, conforme descritivo em anexo.	R\$ 3,2700	R\$ 196.200,00
14	15.000	Kg	Aberta	CHOCOLATE EM PÓ - obtido a partir de simples mistura de açúcar, cacau em pó (32%) e aromatizante, conforme descritivo em anexo.	R\$ 18,9750	R\$ 284.625,00
15	1.125	Kg	Aberta	CHOCOLATE CONFEITADO - Açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, leite em pó integral, conforme descritivo em anexo.	R\$ 53,3733	R\$ 60.044,96
16	37.500	Kg	Aberta	EXTRATO DE TOMATE - tomates maduros, são e limpos, conforme descritivo em anexo.	R\$ 6,8333	R\$ 256.248,75
17	3.750	Kg	Aberta	ERVILHA EM CONSERVA - Ervilhas debulhadas, cruas, reidratadas ou pré cozidas, imersa em líquido apropriado (salmoura), conforme descritivo em anexo.	R\$ 8,1833	R\$ 30.687,37
18	4.500	Kg	Aberta	GELEIA - sabor morango, framboesa, conforme Especificações técnicas em anexo.	R\$ 24,5800	R\$ 110.610,00
19	7.500	Kg	Aberta	GELATINA EM PÓ - sabor abacaxi, morango, uva, framboesa, amora, conforme Especificações técnicas em anexo.	R\$ 12,4333	R\$ 93.249,75
20	11.250	Kg	Aberta	POLPA DE FRUTAS - PONTO A PONTO, Sabores abacaxi, abacaxi com hortelã, uva, morango, laranja, pêssego,	R\$ 17,8400	R\$ 200.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

				melancia, acerola, caju, manga, goiaba, conforme descritivo em anexo.		
21	1.500	Kg	Aberta	MARIA MOLE - (MORANGO, CHOCOLATE, COCO), Açúcar, gelatina, estabilizante estearoil 2 lactil lactado de sódio e aromatizante, conforme descrição em anexo.	R\$ 38,4000	R\$ 57.600,00
22	75.000	L	Aberta	SUCO DE FRUTA - INTEGRAL LONGA VIDA (200 ML), Fruta, água e açúcar, conforme descritivo em anexo.	R\$ 20,2250	R\$ 1.516.875,00
23	22.500	Kg	Aberta	MACARRAO SPAGUETTI - Farinha com ovos, procedência nacional, conforme descritivos em anexo.	R\$ 4,7400	R\$ 106.650,00
24	3.750	Kg	Aberta	MISTURA PARA PREPARO BOLO SABOR ABACAXI, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, ovo em pó, amido de milho, emulsificante, fermento químico, conforme descrição em anexo.	R\$ 18,1600	R\$ 68.100,00
25	3.750	Kg	Aberta	MISTURA PARA PREPARO BOLO SABOR CHOCOLATE, farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, ovo em pó, amido de milho, emulsificante, fermento químico, conforme descrição em anexo.	R\$ 18,1600	R\$ 68.100,00
26	15.000	Kg	Aberta	MISTURA PARA IOGURTE MORANGO, Açúcar, leite em pó, amido, modificado, leite fermentado pó vitaminas A, C, B1, B2, niacina, ferro, zinco, aroma igual de iogurte e frutas, conforme descritivo em anexo	R\$ 21,0333	R\$ 315.499,50
27	22.500	Kg	Aberta	MACARRAO PENNE, Farinha com ovos, procedência nacional, conforme descritivo em anexo.	R\$ 7,2933	R\$ 164.099,25
28	7.500	Kg	Aberta	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO - polvilho, amido, gordura vegetal modificada, leite em pó, ovo em pó, queijo, sal e aromatizante natural.	R\$ 18,8600	R\$ 141.450,00
29	6.000	Kg	Aberta	MACARRÃO ARGOLINHA - Farinha com ovos, procedência nacional, conforme descritivo em anexo.	R\$ 4,0100	R\$ 24.060,00
30	6.000	Kg	Aberta	MACARRÃO AVE MARIA - Farinha com ovos, procedência nacional, conforme descritivo	R\$ 4,6900	R\$ 28.140,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

				em anexo.		
31	4.500	Kg	Aberta	MACARRÃO CABELO DE ANJO - Farinha com ovos, procedência nacional, conforme descritivo em anexo.	R\$ 8,2000	R\$ 36.900,00
32	6.000	Kg	Aberta	MACARRÃO CONCHINHA - Farinha com ovos, procedência nacional, conforme descritivos em anexo.	R\$ 5,6333	R\$ 33.799,80
33	7.500	Kg	Aberta	MACARRÃO PADRE NOSSO - Farinha com ovos, procedência nacional, conforme descritivo em anexo	R\$ 7,1900	R\$ 53.925,00
34	22.500	Kg	Aberta	MACARRÃO PARAFUSO - Farinha com ovos, procedência nacional, conforme descritivo em anexo.	R\$ 4,8200	R\$ 108.450,00
35	3.750	Kg	Aberta	MISTURA PARA TORTA BOLO SALGADA - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento em pó químico e que contenha glúten, conforme descrição em anexo.	R\$ 20,1333	R\$ 75.498,750
36	750	Kg	Aberta	MASSA ALIMENTICIA DE MILHO - A base de milho, isento de glúten, conforme descritivo em anexo.	R\$ 17,0533	R\$ 12.789,975
37	29.250	Fr	Aberta	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900 ML, Óleo de soja refinado, antioxidante, conforme descrição em anexo.	R\$ 4,4700	R\$ 130.747,50
38	15.000	Fr	Aberta	OLEO DE GIRASSOL - Óleo de girassol, conforme descritivo em anexo.	R\$ 7,2300	R\$ 108.450,00
39	15.000	Kg	Aberta	SAL REFINADO - Cloreto de sódio antiemectante e iodo, conforme descritivo em anexo	R\$ 0,9567	R\$ 14.350,50
40	2.250	Kg	Aberta	TEMPERO ALHO E SAL - Produto desidratado, destinado temperar alimentos; obtido da mistura de sal, alho; podendo conter aromatizante naturais e aditivos permitidos pela legislação; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 8,5733	R\$ 19.289,925
41	7.005	Fr	Aberta	VINAGRE - Fermentado acético de álcool, fermentado acético de vinho (branco tinto) ou maçã, conservador, corante natural, água, conforme descritivo em anexo	R\$ 2,2700	R\$ 15.901,35
42	1.125	Kg	Aberta	COCO RALADO - produto obtido do fruto do coqueiro (cocoa nucifera), por processo tecnológico adequado e	R\$ 37,3267	R\$ 41.992,5375



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

				separado parcialmente da emulsão óleo/água (leite de coco) por processos mecânicos. Coco ralado, úmido, sem açúcar, conforme descritivo em anexo.		
43	4.500	Kg	Aberta	MAIONESE - Óleo vegetal, água, ovos pausteurizados, vinagre, suco de limão, amido modificado, sal. conforme descritivo em anexo.	R\$ 6,4200	R\$ 28.890,00
44	750	Kg	Aberta	CHOCOLATE GRANULADO - Açúcar, gordura vegetal, glicose em pó, amido, cacau em pó, conforme descritivo em anexo.	R\$ 11,3000	R\$ 8.475,00
45	1.500	Kg	Aberta	PIPOCA DOCE CARMELIZADA - 920 a 35 g canjica especial de milho e açúcar, 100 % natural, sem conservante, conforme descritivo em anexo.	R\$ 18,7750	R\$ 28.162,50
46	1.200	Kg	Aberta	FERMENTO EM PO QUIMICO - Formado de substância que por influência do calor e ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, contendo em sua formulação bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcio, conforme descritivo em anexo.	R\$ 17,3500	R\$ 20.820,00
47	2.250	Kg	Aberta	LEITE CONDENSADO - obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, conforme descritivos em anexo	R\$ 15,0433	R\$ 33.847,425
48	22.500	Kg	Aberta	LEITE EM PÓ - ENRIQUECIDO, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO EM ANEXO.	R\$ 26,9167	R\$ 605.625,75
49	60.000	Kg	Aberta	LEITE EM PÓ - INTEGRAL INSTANTÂNEO, Leite de vaca integral desidratado e emulsificante lecitina de soja, conforme descritivo em anexo	R\$ 23,7667	R\$ 1.426.002,00
50	15.000	Kg	Aberta	MARGARINA - (PONTO A PONTO) 80% DE LÍPIDEOS, Óleos vegetais líquidos e hidrogenados, leite ou seus constituintes ou derivados, sal, água 15000 UI de vitaminas A por kg, Estabilizante: mono e diglicerídios e lecitina de soja. Conforme descritivo em anexo.	R\$ 8,7667	R\$ 131.500,50
51	750	Kg	Aberta	QUEIJO RALADO - Ralado fino, cheiro e sabor próprio,	R\$ 71,3000	R\$ 53.475,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

				preparado a partir de matéria prima sã e limpa, conforme descritivo em anexo.		
52	750	Kg	Aberta	AVEIA EM FLOCOS FINOS - aveia em flocos finos, com glúten.	R\$ 14,5000	R\$ 10.875,00
53	37.500	Kg	Aberta	BARRA DE CEREAIS DIET - Flocos de cereais (farinha de arroz e de milho, extrato de malte, maltodextrina e sal) sorbitol, aveia em flocos, polidextrose, maltodextrina, conforme descrição em anexo.	R\$ 84,6667	R\$ 3.175.001,25
54	9.000	Kg	Aberta	BOLACHA MAIZENA - farinha de trigo, sal, gordura vegetal, amido, açúcar.	R\$ 12,2500	R\$ 110.250,00
55	3.750	Kg	Aberta	BOLACHA AVEIA E MEL - farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, aveia (farinha e flocos), açúcar, gordura vegetal, margarina, mel, fermento química, sal, lecitina de soja e aromatizante, conforme descrição em anexo.	R\$ 19,2433	R\$ 72.162,375
56	15.000	Kg	Aberta	FLOCOS DE MILHO - AÇÚCARADOS, flocos de milho e açúcar.	R\$ 13,1300	R\$ 196.950,00
57	4.500	Kg	Aberta	FLOCOS DE BATATA DESIDRATADA - flocos de batata desidratada	R\$ 28,1100	R\$ 126.450,00
58	6.000	Kg	Aberta	BOLACHA TIPO ROSQUINHA - sabor chocolate, Especificações técnicas em anexo.	R\$ 11,2167	R\$ 67.300,20
59	6.000	Kg	Aberta	BOLACHA TIPO ROSQUINHA - DE COCO. Farinha de trigo, sal, gordura vegetal, amido, açúcar, leite (ou soro), coco ralado.	R\$ 9,5700	R\$ 57.420,00
60	11.250	Kg	Aberta	BOLACHA TIPO AGUA E SAL - Farinha de trigo, gordura vegetal, amido, extrato de malte, sal, açúcar, leite, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja, conforme descritivo em anexo.	R\$ 10,9633	R\$ 123.337,125
61	3.750	Kg	Aberta	BARRA DE CEREAIS COM CHOCOLATE - aveia em flocos, flocos de arroz e /ou cevada e/ou de trigo e /ou de milho tostado, açúcar e cacau que caracteriza o sabor. Conforme descritivo em anexo.	R\$ 45,500	R\$ 170.625,00
62	1.500	Kg	Aberta	PESSEGO - pêssego sem caroço, em metades, em concentração de calda, conforme descritivo em anexo.	R\$ 19,8233	R\$ 29.734,95
63	1.250	Kg	Reservada	FARINHA DE MILHO - obtido pela ligeira torração do grão de	R\$ 4,0600	R\$ 5.075,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

				milho, previamente macerado, socado e peneirado, conforme descritivo em anexo.		
64	2.500	Kg	Reservada	FUBA DE MILHO FINO - obtido pela moagem da parte comestível dos grãos de milho, desgerminados e sadios enriquecido com ferro e ácido fólico, conforme descrição em anexo.	R\$ 3,1367	R\$ 7.841,75
65	2.500	Kg	Reservada	AMIDO DE MILHO - obtido pela moagem de grão de milho em bom estado de conservação, conforme descritivo em anexo.	R\$ 5,0967	R\$ 12.741,75
66	3.000	Kg	Reservada	FARINHA DE TRIGO - Obtida do grão de trigo moído e beneficiado, sem fermento, conforme descrição em anexo.	R\$ 2,9433	R\$ 8.829,90
67	250	Kg	Reservada	LENTILHA - 100% lentilha (produto natural)-classe médio tipo 1, conforme descritivo em anexo.	R\$ 20,4000	R\$ 5.100,00
68	1.250	Kg	Reservada	MILHO PARA PIPOCA - milho, grãos de 1ª qualidade, beneficiado, limpo, conforme descritivo em anexo.	R\$ 6,9633	R\$ 8.704,12
69	25.000	Kg	Reservada	ARROZ - TIPO 1 de 1ª qualidade, grãos comestíveis de arroz "in natura", proveniente da espécie Oryza sativa.	R\$ 4,3333	R\$ 108.332,50
70	25.000	Kg	Reservada	FEIJAO CARIOCA - TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE, grão comestível de feijão "in natura", conforme descritivo em anexo.	R\$ 15,6333	R\$ 390.832,50
71	125	Kg	Reservada	OREGANO - constituído de folhas sãs, limpas e secas, trituradas, conforme descrição em anexo.	R\$ 26,6000	R\$ 3.325,00
72	37.500	Kg	Reservada	ARROZ PARBOILIZADO - grãos comestíveis de arroz 'in natura', com teor máximo de umidade de 15%.	R\$ 3,6933	R\$ 138.498,75
73	12.500	Kg	Reservada	FEIJÃO PRETO - Grãos comestíveis de feijão "in natura" tipo 1, insernto de sujidades, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor características a variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos, conforme descritivos em anexo.	R\$ 10,7400	R\$ 134.250,00
74	12.500	Kg	Reservada	AÇUCAR REFINADO - 1ª qualidade, açúcar obtida da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, com teor	R\$ 3,4700	R\$ 43.375,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

				de sacarose mínimo de 98,5% pp, admitindo umidade máxima de 0,03% pp, sem fermentação, isento de sujidades. Conforme descritivo em anexo.		
75	20.000	Kg	Reservada	AÇUCAR CRISTAL - açúcar obtido por fabricação direta nas usinas, a partir da cana de açúcar, na forma cristalizada, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, livre de fermentação, conforme descritivo em anexo.	R\$ 3,2700	R\$ 65.400,00
76	5.000	Kg	Reservada	CHOCOLATE EM PÓ - obtido a partir de simples mistura de açúcar, cacau em pó (32%) e aromatizante, conforme descritivo em anexo.	R\$ 18,9750	R\$ 94.875,00
77	375	Kg	Reservada	CHOCOLATE CONFEITADO - Açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal, leite em pó integral, conforme descritivo em anexo.	R\$ 53,3733	R\$ 20.014,98
78	12.500	Kg	Reservada	EXTRATO DE TOMATE - tomates maduros, são e limpos, conforme descritivo em anexo.	R\$ 6,8333	R\$ 85.416,25
79	1.250	Kg	Reservada	ERVILHA EM CONSERVA - Ervilhas debulhadas, cruas, reidratadas ou pré cozidas, imersa em líquido apropriado (salmoura), conforme descritivo em anexo.	R\$ 8,1833	R\$ 10.229,12
80	1.500	Kg	Reservada	GELEIA - sabor morango, framboesa, conforme Especificações técnicas em anexo.	R\$ 24,5800	R\$ 36.870,00
81	2.500	Kg	Reservada	GELATINA EM PÓ - sabor abacaxi, morango, uva, framboesa, amora, conforme Especificações técnicas em anexo.	R\$ 12,4333	R\$ 31.083,25
82	3.750	Kg	Reservada	POLPA DE FRUTAS - PONTO A PONTO, Sabores abacaxi, abacaxi com hortelã, uva, morango, laranja, pêssego, melancia, acerola, caju, manga, goiaba, conforme descritivo em anexo.	R\$ 17,8400	R\$ 66.900,00
83	500	Kg	Reservada	MARIA MOLE - (MORANGO, CHOCOLATE, COCO), Açúcar, gelatina, estabilizante estearoil 2 lactil lactado de sódio e aromatizante, conforme descrição em anexo.	R\$ 38,4000	R\$ 19.200,00
84	25.000	Lt	Reservada	SUCO DE FRUTA INTEGRAL LONGA VIDA (200 ML), Fruta,	R\$ 20,2250	R\$ 505.625,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

				água e açúcar, conforme descritivo em anexo.		
85	7.500	Kg	Reservada	MACARRAO SPAGUETTI - Farinha com ovos, procedência nacional, conforme descritivos em anexo.	R\$ 4,7400	R\$ 35.550,00
86	1.250	Kg	Reservada	MISTURA PARA PREPARO BOLO SABOR ABACAXI, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, ovo em pó, amido de milho, emulsificante, fermento químico, conforme descrição em anexo.	R\$ 18,1600	R\$ 22.700,00
87	1.250	Kg	Reservada	MISTURA PARA PREPARO BOLO SABOR CHOCOLATE, farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, ovo em pó, amido de milho, emulsificante, fermento químico, conforme descrição em anexo.	R\$ 18,1600	R\$ 22.700,00
88	5.000	Kg	Reservada	MISTURA PARA IOGURTE MORANGO, Açúcar, leite em pó, amido, modificado, leite fermentado pó vitaminas A, C, B1, B2, niacina, ferro, zinco, aroma igual de iogurte e frutas, conforme descritivo em anexo.	R\$ 21,0333	R\$ 105.166,50
89	7.500	Kg	Reservada	MACARRAO PENNE, Farinha com ovos, procedência nacional, conforme descritivo em anexo.	R\$ 7,2933	R\$ 54.699,75
90	2.500	Kg	Reservada	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO - polvilho, amido, gordura vegetal modificada, leite em pó, ovo em pó, queijo, sal e aromatizante natural.	R\$ 18,8600	R\$ 47.150,00
91	2.000	Kg	Reservada	MACARRÃO ARGOLINHA - Farinha com ovos, procedência nacional, conforme descritivo em anexo.	R\$ 4,0100	R\$ 8.020,00
92	2.000	Kg	Reservada	MACARRÃO AVE MARIA - Farinha com ovos, procedência nacional, conforme descritivo em anexo.	R\$ 4,6900	R\$ 9.380,00
93	1.500	Kg	Reservada	MACARRÃO CABELO DE ANJO - Farinha com ovos, procedência nacional, conforme descritivo em anexo.	R\$ 8,2000	R\$ 12.300,00
94	2.000	Kg	Reservada	MACARRÃO CONCHINHA - Farinha com ovos, procedência nacional, conforme descritivos em anexo.	R\$ 5,6333	R\$ 11.266,60
95	2.500	Kg	Reservada	MACARRÃO PADRE NOSSO - Farinha com ovos, procedência	R\$ 7,1900	R\$ 17.975,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

				nacional, conforme descritivo em anexo.		
96	7.500	Kg	Reservada	MACARRÃO PARAFUSO - Farinha com ovos, procedência nacional, conforme descritivo em anexo.	R\$ 4,8200	R\$ 36.150,00
97	1.250	Kg	Reservada	MISTURA PARA TORTA/ BOLO SALGADA - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento em pó químico e que contenha glúten, conforme descrição em anexo.	R\$ 20,1333	R\$ 25.166,625
98	250	Kg	Reservada	MASSA ALIMENTICIA DE MILHO - A base de milho, isento de glúten, conforme descritivo em anexo.	R\$ 17,0533	R\$ 4.263,325
99	9.750	Fr	Reservada	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900 ML, Óleo de soja refinado, antioxidante, conforme descrição em anexo.	R\$ 4,4700	R\$ 43.582,50
100	5.000	Fr	Reservada	OLEO DE GIRASSOL - Óleo de girassol, conforme descritivo em anexo.	R\$ 7,2300	R\$ 36.150,00
101	5.000	Kg	Reservada	SAL REFINADO - Cloreto de sódio antiúmectante e iodo, conforme descritivo em anexo.	R\$ 0,9567	R\$ 4.783,50
102	750	Kg	Reservada	TEMPERO ALHO E SAL - Produto desidratado, destinado temperar alimentos; obtido da mistura de sal, alho; podendo conter aromatizantes naturais e aditivos permitidos pela legislação; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 8,5733	R\$ 6.429,975
103	2.335	Fr	Reservada	VINAGRE - Fermentado acético de álcool, fermentado acético de vinho (branco tinto) ou maçã, conservador, corante natural, água, conforme descritivo em anexo.	R\$ 2,2700	R\$ 5.300,45
104	375	Kg	Reservada	COCO RALADO - produto obtido do fruto do coqueiro (cocoa nucífera), por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água (leite de coco) por processos mecânicos. Coco ralado, úmido, sem açúcar, conforme descritivo em anexo.	R\$ 37,3267	R\$ 13.997,5125
105	1.500	Kg	Reservada	MAIONESE - Óleo vegetal, água, ovos pasteurizados, vinagre, suco de limão, amido modificado, sal, conforme descritivo em anexo.	R\$ 6,4200	R\$ 9.630,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

106	250	Kg	Reservada	CHOCOLATE GRANULADO - Açúcar, gordura vegetal, glicose em pó, amido, cacau em pó, conforme descritivo em anexo.	R\$ 11,3000	R\$ 2.825,00
107	500	Kg	Reservada	PIPOCA DOCE CARAMELIZADA 920 a 35 GR canjica especial de milho e açúcar, 100 % natural, sem conservante, conforme descritivo em anexo.	R\$ 18,7750	R\$ 9.387,50
108	400	Kg	Reservada	FERMENTO EM PO QUIMICO - Formado de substância que por influência do calor e ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, contendo em sua formulação bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcio, conforme descritivo em anexo.	R\$ 17,3500	R\$ 6.940,00
109	750	Kg	Reservada	LEITE CONDENSADO - obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, conforme descritivos em anexo.	R\$ 15,0433	R\$ 11.282,475
110	7.500	Kg	Reservada	LEITE EM PÓ - ENRIQUECIDO, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO EM ANEXO.	R\$ 26,9167	R\$ 201.875,25
111	20.000	Kg	Reservada	LEITE EM PÓ - INTEGRAL INSTANTÂNEO, Leite de vaca integral desidratado e emulsificante lecitina de soja, conforme descritivo em anexo.	R\$ 23,7667	R\$ 475.334,00
112	5.000	Kg	Reservada	MARGARINA - (PONTO A PONTO) 80% de lípideos, Óleos vegetais líquidos e hidrogenados, leite ou seus constituintes ou derivados, sal, água 15000 UI de vitaminas A por kg, Estabilizante: mono e diglicerídios e lecitina de soja. Conforme descritivo em anexo.	R\$ 8,7667	R\$ 43.833,50
113	250	Kg	Reservada	QUEIJO RALADO - Ralado fino, cheiro e sabor próprio, preparado a partir de matéria prima sã e limpa, conforme descritivo em anexo.	R\$ 71,3000	R\$ 17.825,00
114	250	Kg	Reservada	AVEIA EM FLOCOS FINOS - aveia em flocos finos, com glúten.	R\$ 14,5000	R\$ 3.625,00
115	12.500	Kg	Reservada	BARRA DE CEREAIS DIET - Flocos de cereais (farinha de arroz e de milho, extrato de malte, maltodextrina e sal) sorbitol, aveia em flocos, polidextrose, maltodextrina, conforme	R\$ 84,6667	R\$ 1.058.333,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

				descrição em anexo.		
116	3.000	Kg	Reservada	BOLACHA MAIZENA - farinha de trigo, sal, gordura vegetal, amido, açúcar.	R\$ 12,2500	R\$ 36.750,00
117	1.250	Kg	Reservada	BOLACHA AVEIA E MEL - farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, aveia (farinha e flocos), açúcar, gordura vegetal, margarina, mel, fermento química, sal, lecitina de soja e aromatizantes, conforme descrição em anexo.	R\$ 19,2433	R\$ 24.054,125
118	5.000	Kg	Reservada	FLOCOS DE MILHO - AÇUCARADOS, flocos de milho e açúcar.	R\$ 13,1300	R\$ 65.650,00
119	1.500	Kg	Reservada	FLOCOS DE BATATA DESIDRATADA - flocos de batata desidratada	R\$ 28,1100	R\$ 42.165,00
120	2.000	Kg	Reservada	BOLACHA TIPO ROSQUINHA - sabor chocolate, Especificações técnicas em anexo.	R\$ 11,2167	R\$ 22.433,40
121	2.000	Kg	Reservada	BOLACHA TIPO ROSQUINHA - DE COCO. Farinha de trigo, sal, gordura vegetal, amido, açúcar, leite (ou soro), coco ralado.	R\$ 9,5700	R\$ 19.140,00
122	3.750	Kg	Reservada	BOLACHA TIPO AGUA E SAL - Farinha de trigo, gordura vegetal, amido, extrato de malte, sal, açúcar, leite, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja, conforme descritivo em anexo.	R\$ 10,9633	R\$ 41.112,375
123	1.250	Kg	Reservada	BARRA DE CEREAIS COM CHOCOLATE - aveia em flocos, flocos de arroz e /ou cevada e/ou de trigo e /ou de milho tostado, açúcar e cacau que caracteriza o sabor. Conforme descritivo em anexo.	R\$ 45,500	R\$ 56.875,00
124	500	Kg	Reservada	PESSEGO - pêssego sem caroço, em metades, em concentração de calda, conforme descritivo em anexo.	R\$ 19,8233	R\$ 9.911,65

**** PADRÃO DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS ESTARÁ DISPONIVEL EM ARQUIVO ELETRÔNICO NO SITE DA PREFEITURA, JUNTO AO ARQUIVO DO EDITAL.**

• **CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:**

01) - **As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar** deverão apresentar **amostras** de cada produto constante do Anexo I - Especificações Técnicas, devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante, acompanhado de toda documentação técnica necessária para que se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

verifique o total atendimento do que está proposto na especificação técnica, **em até 03 (três) dias a contar da data de realização da sessão de processamento do pregão**, no Almoxarifado da Merenda Escolar na Rua: Acácio de Moraes Terra nº 661 – Jardim Paulista, com a Sra. Márcia Maria Nanini da Silva, da Secretaria Municipal de Educação.

02) - TENDO EM VISTA A GRANDE QUANTIDADE DE ITENS CONSTANTES DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO E A FIM DE FACILITAR E AGILIZAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS, BEM COMO IMPRIMIR MAIOR RAPIDEZ NO DESENVOLVIMENTO DA OFERTA DE LANCES, SOLICITAMOS ÀS LICITANTES QUE, SE POSSÍVEL, JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA ESCRITA APRESENTEM ARQUIVO ELETRÔNICO EM CD OU OUTRA MÍDIA ELETRÔNICA, CONTENDO CÓPIA DA MESMA NO MESMO FORMATO ENVIADO, PREENCHENDO O CAMPO DESTINADO AO CNPJ DA EMPRESA COM (.), (-) E (/), NO SEGUINTE MODELO: 00.000.000/0000-00, SENDO O REFERIDO CD OU MÍDIA DEVOLVIDO AO REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE NA SESSÃO DE PROCESSAMENTO.

2.1 – O modelo de planilha eletrônica de propostas segue em anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário e total, assim como a marca de cada item ofertado.

2.1.2 – Eventuais divergências entre a proposta constante do arquivo eletrônico e a apresentada na forma do item 2.1, será considerada válida a proposta escrita na forma do item 2.1.

03) Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, ficando a cargo das empresa detentora da ata de registro de preços as providências para o transporte adequado dos alimentos até a sua efetiva entrega.

04) O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias; e

05) Os gêneros alimentícios deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, notadamente àquelas que versam sobre manipulação de alimentos e higiene.

06) A rota e endereços das Unidades Escolares para entrega dos itens segue abaixo:

	EE	Endereços	Vila
1	EE Abílio Fontes	Rua João Batista M. Mendes, s/n	Vila Rosa/ Nova
2	EE Adherbal de Paula Ferreira	Av. Peixoto Gomide, 126	Centro
3	EE Alceu Gomes	Av. Padre Antônio Brunetti, 1800	Vila Sônia
4	EE Astor Vasques Lopes	Rua Antonio Soares da Silva, 180	Jardim Brasil
5	EE Ataliba Júlio de Oliveira	Av. José Santana de Oliveira, 116	Nova Itapetininga
6	EE Carlos Eduardo Matarazzo	R: Antonio Soares da Silva,170	Jardim Brasil
7	EE Corina Caçapava Barth	Rua Dr. Coutinho, 1370	Vila Judith
8	EE Darcy Vieira	Rua Francisco Rodrigues Júnior, 289	Vila Barth
9	EE Des. Bernardes Junior	Rua Itapetininga, 51	Vila Arruda
10	EE Elisiário Martins de Mello	Rua Engº Caio Dias Batista, 240	Vila Regina
11	EE Ernesta Xavier Rabello Orsi	Rua Juvenal Rolim Cyrineu, 42	Jardim Itália
12	EE Ernestina Loureiro Miranda	Rua Santino Leme de Almeida, s/n	V. Belo Horizonte
13	EE Euriny de Souza Vieira	Rua Terezinha Vieira Piloto, 31	Bairro Chapadinha
14	EE Fernando Prestes	Av. Peixoto Gomide, 250	Centro
15	EE Jair Barth	Rua José Sidney da Cunha, s/n	Jd. Bela Vista
16	EE Major Fonseca	Rua Venâncio Ayres, 108	Centro
17	EE Maria de Lourdes Barreiro	Av. Wenceslau Brás, 395	Estância 4 Irmãos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

18	EE Modesto Tavares de Lima	Rua Acácio de Moraes Terra, 376	Vila Aparecida
19	EE Peixoto Gomide	Av. Peixoto Gomide, 198	Centro
20	EE Pérciles Galvão	Est .M. José Correia De Moraes, s/n	Chapada Grande
21	EE Sebastião Pinto	Rua Rubens Vieira da Silva, s/n	Vila Santana
22	EE Sebastião Villaça	Rua Padre Antônio Brunetti, 933	Vila Rio Branco
EMEI			
23	EMEI Angelina Turelli	Rua João dos S. Silvério Sobrinho, 61	Vila Larizati
53	EMEI Ana Flávia Barreto Tonelli	Rua Marcio Martins Lopes, 20	Vila Sonia
48	EMEI Ana Julia V. Gomes Heleno	Rua Alfredo Maia, 406	Centro
24	EMEI Aninha	Rua Esaú Isaac, 123	Jardim Mesquita
25	EMEI Leni Aparecida Prestes	Rua Maria Lirio Talarico, nº 20	Cambuí
27	EMEI Cacilda de Andrade Nery	Av. Waldomiro de Carvalho, 1294	Vila Regina
29	EMEI Casa da Providência	Rua Francisco Weiss Junior, 2821	Vila Progresso
28	EMEI Cecília Moreira	Avenida da Saudade, 111	Vila Rio Branco
43	EMEI Gabriel Moises Ozi de Lima	Estr Mun Vicente Rodrigues Furtado, 1039	Vila Belo Horizonte
54	EMEI Isaltino Válio	Rua Sebastião Silva Leite Fernandes, 410	Vila Reis
55	EMEI Isolina Leonel Ferreira	Rua Salvador Lopes Vieira, 31	Jardim Fogaça
30	EMEI Itamac	Rua Humberto Jose F. Notari, 150	Jardim Mesquita
31	EMEI Joaquim Fabiano Alves	Rua Norberto Acácio França, 341	Jardim Eldorado
56	EMEI Laura Calazans de Moura Luz	Rua Argemiro Vieira de Moraes, 280	Vila Orestes
33	EMEI Laurinha	Rua Edelvina Caetano Lobo, 311	Vila Sônia
34	EMEI Lucila Piedade Weiss	Rua Irmã Nair de Camargo, 640	Vila São Jose
26	EMEI Luiz Alberto Cassiano Teixeira	Rua Arlindo Bento Mariano, 180	Estancia Conceição
35	EMEI Maria Ap. Cardoso Silva	Rua Jose Ferreira Menk, 03	Taboãozinho
36	EMEI Maria Benedicta Bastos Martins	Rua Américo Izzo, 430	Vila Piedade
52	EMEI Maria Emília Simões Cardoso	Rua Joaquim Pedro de Oliveira, 321	Vila Belo Horizonte
45	EMEI Maria Francisca Quarentei	Rua Cel Fernando Prestes, 941	Vila Aparecida
37	EMEI Maria Munhoz Soares de Salles	Av. Procópio Vaz Moreira, 62	Central Parque 4-L
38	EMEI Maria Terezinha Valio Elias A.	Rua Izaat Dib, 317	Jardim Mesquita
39	EMEI Menino Jesus	Rua Firmino Jose de Araújo, 165	Vila Nova
40	EMEI Nair do Carmo Ferriello de Mattos	Rua Ângelo Poles, 45	Jardim Monte Santo
41	EMEI Norma Suardi de Aguiar	Av. Dr. Jose Lembo, 1571	Jardim Bela Vista
42	EMEI Olivia Camargo Pelegrini	Rua Benedito Soares Hungria, 155	Vila Regina
44	EMEI Rotary Club	Rua Brig. José Vicente de F. Lima, 801	Nova Itapetininga
46	EMEI São Cristovão	Rua Lucas Nogueira Garcês, 339	Vila Belo Horizonte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

47	EMEI São José	Rua Silva Jardim, 121	Centro
49	EMEI São Paulo Apóstolo	Rua Quintino Bocaiuva, 289	Centro
50	EMEI Terezinha de Jesus Alguz (V.M)	Rua Prof Abigail H. de Moraes, 490	Vila Mazzei
51	EMEI Zenith Galvão Terra	Rua Itapeva, 395	Vila Arruda
57	EMEB Simone Aparecida C. de Mani	Rua Oswaldo Cruz, 2090	Vila Florestal
EMEIF			
58	EMEIF Iracema R. Teixeira	Av. Wenceslau Brás, 395	Estância 4 Irmãos
60	EMEIF Francisco Fabiano Alves	Rua Elesbão Branco da Silva, 295	Central Parque 4-L
65	EMEIF Helena de Oliveira Plens	Rua Oswaldo Cruz, 2027	Jardim Paulista
59	EMEIF Juliana Fabiano Alves	Rua Pedro Eugenio da Silva, 14	Vila Prado
32	EMEIF Juliana Fabiano Alves	Rua Pedro Eugenio da Silva, 14	Vila Prado
61	EMEIF Lázara Apª de A. Galvão	Rua Corina Caçapava Barth, 87	Jardim Alvorada
62	EMEIF Valter Aliberti	Rua Jose Bonifacio, 739	Centro
63	EMEIF Yolanda Carvalho Pinto	Rua Pedro Marques, 781	Centro
64	EMEIF Zilá de Freitas Marão	Rua Humberto Jose F. Notari, 330	Jardim Mesquita
EMEF			
66	EMEF Adalberto Christo das Dores	Rua Alfredo Maia, 571	Centro
67	EMEF Aparecida Myrtes de M. Moraes	Rua Padre Carlos Regatieri, 780	Vila Reis
72	EMEF Benedita V. de Almeida Madalena	Rua Oswaldo Cruz, 1992	Vila Florestal
70	EMEF Edison de Abreu Souza	Rua Dr. Francisco de A. Iglesias, s/n	Jardim Monte Santo
71	EMEF Evanilde Shirley de O. Majewski	Rua Evilasio Massaine Pires, 1530	Vila Prado
69	EMEF Hilda Weiss Trench	Rua Lucas Nogueira Garcez, 500	Vila Belo Horizonte
73	EMEF Jandyra Vieira Marcondes	Rua General Carneiro, 400	Centro
74	EMEF Jose Gomes da Silva Neto	Est. Mun. Francisco Cesar Rosa, 111	Vila Sotemo
75	EMEF Jose Salem Neto	Rua Itapetininga, 341	Vila Arruda
68	EMEF Leonor Vieira Melim	Rua Francisco Correa da Silva, 954	Vila Carolina
76	EMEF Loide Lara	Rua Av. Ciro de Albuquerque, 3000	Taboãozinho
77	EMEF Maria Aparecida Brizola Franci	Est. Jose Correa de Moraes, 266	Chapadinha
78	EMEF Maria Aparecida Idálio	Rua Eduardo Theodoro, 200	Vila Barth II
79	EMEF Maria Cecília Rolim Nalesso	Rua Alice Camargo Rosa, 100	Jardim Fogaça
81	EMEF Nazira Iared	Rua Cristovão Colombo, 204	Vila Mazzei
82	EMEF Rosa Badim Vieira	Rua Hilda Matarazzo Delmanto, 596	Jardim Shangrilá
80	EMEF Selma Neli P. de Oliveira	Av. José Lembro, 651	Vila Bandeirantes
83	EMEF Terezinha Anunciato E. Soares	Est. Mun. Vicente R. Furtado, 1039	Vila Belo Horizonte
84	EMEF Zarife Yared	Av. Francisco Valio, 505	Centro
ENTIDADES			
85	APAE	Rua Evilasio Massaine Pires, 1220	Vila Paulo Ayres



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

86	Casa da Criança	Rua Francisco Correia, 954	Vila Carolina
87	Casa do Adolescente I	Rua Aparício Vieira, 470	Jd. Shangrilá
88	Casa do Adolescente II	Rua Napoleão T. de Oliveira, 317	Vila Paulo Ayres
89	CEC. Amélia Franco	Rua José Elysio Braga da Silveira, 42	Vila Piedade
90	CEC. Dorandino Vieira	R. Bem Aventurado José M ^º Escrivã, 65	Vila Sonia
90	CEC. Iracema de Oliveira	Rua José Malavazi, 44	Vila Belo Horizonte
92	CEC. Juliana Maria Casagrande	Rua Bem Aventurado Maria Escrivã, 65	Vila Sônia
91	CEC. Padre Plínio	Rua Acácio de Moraes Terra, 296	Jardim Paulista
106	Centro de Apoio Social ao Adolescente (Antigo Cras)	Av. Gumercindo Hungria, s/n	Bairro Chapadinha
93	Centro Social Irmã Madalena	Rua Hélio Ayres Marcondes, 17	Bairro Taboãozinho
105	CEPREVE	Rua Sulpinil Colombo, 30	Jardim Colombo
94	EPAM	Rua José Pérsio dos Santos, 306	Vila Paulo Ayres
103	ETEC- Darcy Pereira	Av. Moisés Nalesso, 2888	Chapadinha
102	ETEC- Edson Galvão (Escola Agrícola)	Av. Rdv. Gladys B. Minhoto, Km 11	Bairro Capão Alto
104	IFE-Instituto Federal	Rua Olímpio de Oliveira, 1561	Vila Assem
95	Instituição Nosso Lar	Rua João Marcondes, 81	Vila São Gonçalo
97	Instituto Geração	Rua Joaquim Montuno Sobrinho, s/n	Vila Monteiro
98	Lar Célia Tereza	Rua Cesário Mota, 509	Centro
99	Projeto Acolher	Av. Padre Brunetti	Vila Rio Branco
100	Semeia	Rua Vicente R. Furtado, 1346	V. Belo Horizonte
101	Sta. Terezinha	Av, Ciro de Albuquerque, 5014	Bairro Taboãozinho
	Almoxarifado	R: Acácio de Moraes Terra, 661	Jardim Paulista
ZONA RURAL			
107	EE Evônio Marques - Varginha	Rua Onório Sales, s/n	Varginha
108	EE José da C. Holtz - Gramadinho	Rua Francisco de Almeida, 143	Gramadinho
109	EE Juvenal Paiva	Rua Pedro Lopes de Almeida, 211	Posto Tupi
110	EE Virgílio Silveira	Rua João Galdino Camargo, 203	Rechã
122	EMEF Fazenda Florestal Estadual	Fazenda Floresta Estadual	Barro Branco
121	EMEF Jose Lauro Ferreira - Varginha	Bairro da Varginha	Varginha
120	EMEF Julieta Rolim da Silva	Rua Justino Machado Meira, 151	Distrito de Recha
123	EMEF Turvo dos Católicos	Turvo dos Católicos	Turvo dos Católicos
112	EMEI Angelina G. da Silva Martins	Rua Joaquim Felício de Oliveira, 181	Distrito de Rechã
111	EMEIF João Crescêncio da Rocha - São Roque	Bairro São Roque	São Roque
114	EMEIF Sra. Antônia Deoclécia de Freitas	Rua Benedito Bicudo de Albuquerque, 100	Gramadinho
115	EMEIF Adriana Porto Rocha - B.º M. A	Rua João Ayres da Rocha, 246	Morro do Alto
117	EMEIF Bairro do Retiro	Bairro do Retiro	Retiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

116	EMEIF Eudóxia Ferraz	Rua Pedro Lopes de Almeida, s/n	Tupy
119	EMEIF Joaquina M. Antunes - T. Rodrigues	Turvo dos Rodrigues	Turvo dos Rodrigues
118	EMEIF José Pires de Campos - Rio Acima	Bairro do Rio Acima	Rio Acima
113	EMEIF Maria Gomes dos S.B. Conceição	Rua São Bento, 222	Conceição

ROTA 1

EMEIF JACY FERREIRA CERQUEIRA	R: Osvaldo Cruz, 2027	Jardim Paulista
EMEB SIMONI DE MANI	R: Osvaldo Cruz	Jardim Paulista
EMEF BENEDITA MADALENA	R: Osvaldo Cruz, 1992	Jardim Paulista
EE Carlos Eduardo Matarazzo	R: Antonio Soares Da Silva S/N	Jardim Brasil
EE Astor Vasques Lopes	R: Antonio Soares Da Silva S/N	Jardim Brasil
IFE - INSTITUTO FEDERAL	R: Olímpio De Oliveira, 1561	Vila Asem
EMEF Maria Cecília Rolim Nalesso	R: Samuele Venturelli S/N	Jardim Fogaça
EMEI JOAQUIM FABIANO ALVES	R: Norberto França, 341	Jardim Fogaça
EMEI ISOLINA LEONEL FERREIRA	Salvador Lopes De Vieira	Jardim Fogaça
EMEI ROTARY CLUB	R: Brigadeiro Faria De Lima, 801	Vila Nova Itapetininga
EMEI HELENA DE OLIVEIRA PLENS	R: Osvaldo Gonçalves S. Viana	Vila Nova Itapetininga
EE ATALIBA JULIO DE OLIVEIRA	Av: José Santana De Oliveira, 116	Vila Nova Itapetininga
EE ERNESTA XAVIER RABELLO ORSI	R: Juvenal Rolim Cirineu, 42	Jardim Itália
EMEI MARIA FRANCISCA QUARENTEI	R: Fernando Prestes, 941	Centro
EMEF ADALBERTO CRISTO DAS DORES	R: Alfredo Maia, 571	Centro
EMEI ANA JULIA V. GOMES HELENO	R: Alfredo Maia, 406	Centro
EMEI SÃO JOSÉ	R: Silva Jardim	Centro
EE MAJOR FONSECA	R: Venâncio Ayres, 108	Centro
LAR CÉLIA TEREZA	R: Cesário Mota, 509	Centro
EMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	R: Quintino Bocaiuva, 289	Centro
EMEF JANDYRA VIEIRA MARCONDES	R: General Carneiro, 400	Centro
EMEI VALTER ALIBERT	R: José Bonifácio, 739	Centro
EE ABÍLIO FONTES	R: João Batista M. Mendes	Vila Nova
EMEI MENINO JESUS	R: Firmino José de Araújo, 300	Vila Nova
EMEI YOLANDA CARVALHO PINTO	R: Pedro Marques, 781	Centro
EMEF ZARIFE YARED	Av: Prof. Francisco Válio, 505	Centro
EE ADHERBAL DE PAULA FERREIRA	Av: Peixoto Gomide, 126	Centro
EE PEIXOTO GOMIDE	Av: Peixoto Gomide, 198	Centro
EE FERNANDO PRESTES	Av: Peixoto Gomide, 250	Centro

ROTA 2

EE SEBASTIÃO PINTO	R: Rubens Vieira da Silva	Vila Santana
EMEI MARIA BENEDITA MARTINS	R: Américo Izzo, 430	Vila Piedade
CEC AMÉLIA FRANCO	R: José Elizeu Silveira, 42	Vila Piedade
EMEF NAZIRA YARED	R: Abigail Holtz, 490	Vila Mazzei
EMEI TEREZINHA ALGUZ I	R: Cristovão Colombo, 204	Vila Mazzei
EMEI TEREZINHA ALGUZ II	R: Abigail Holtz de Moraes Nº490	Vila Mazzei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

EE ELIZIÁRIO MARTINS DE MELO	R: Cássio Dias Batista, 240	Vila Regina
EMEI OLIVIA PELEGRINI	R: Benedito Soares Hungria, 155	Vila Regina
EMEI CACILDA NERY	Av. Waldomiro De Carvalho, 1294	Vila Reis
EMEI ISALTINO VÁLIO	R: Sinésio Pontes, 410	Vila Reis
EMEF APARECIDA MYRTE	R: Padre Carlos Rigatieri, 780	Vila Reis
CEC DORANDINO VIEIRA	R: Conde Francisco Matarrazo, 497	Vila Rio Branco
EMEI CECÍLIA MOREIRA	R: Das Saudades, 111	Vila Rio Branco
EE SEBASTIÃO VILAÇA	R: Padre Antonio Brunetti, 933	Vila Rio Branco
GAADI	Av: Padre Brunetti	Vila Rio Branco
CEC JULIANA MARIA CASAGRANDE	R: Bem Aventurado M ^a Escrivã, 65	Vila Sonia
EE ALCEU GOMES	R: Padre Brunetti, 1800	Vila Sonia
EMEI ANA FLAVIA TURELLI	R: Marcia Martins Lopes	Vila Sonia
EMEI LAURINHA	R: Edelvina Caetano Lobo, 311	Vila Sonia
EMEF ROSA BADIM	R: Hilda Matarazzo Delmanto, 59	Jardim Shangrilá
EMEI LAZARA GALVÃO	R: Corina Caçapava Barth, 87	Jardim Alvorada
CASA DA CRIANÇA	R: Francisco Correia, 954	Vila Carolina
EMEF LEONOR VIEIRA MELIM	R: Francisco Correia, 954	Vila Carolina
EMEF SELMA NELI P. DE OLIVEIRA	Av: José Lembo, 651	Vila Bandeirantes
EMEI NORMA SUARD	Av: José Lembo, 1571	Jardim Bela Vista
EE JAIR BARTH	R: José Sidney Da Cunha	Jardim Bela Vista
EMEF JOSÉ GOMES DA SILVA NETO	Est. Mun. Francisco Cesar Rosa, 111	Vila Sotemo
EMEB LENI Ap^a. PRESTES	R: Maria Lírio Talarico Nº. 20	Cambuí
EMEF FRANCISCO FABIANO ALVES	R: Elesbão Branco Da Silva, 295	Central Parque 4l
EMEI MARIA MUNHOZ	R: Procópio Vaz Moreira, 62	Central Parque 4l
EMEI LUIZ ALBERTO CASSIANO TEIXEIRA	R: Arlindo Bento Mariano, 180	Bairro Chapadinha
CASA DE APOIO AO ADOLESCENTE	R: Gumercindo Soares Hungria	Bairro Chapadinha
ETC - DARCY PEREIRA (CHAPADINHA)	A. Moisés Nalessso, 2888	Bairro Chapadinha
INSTITUTO NOSSO LAR	R: João Marcondes, 81	Vila São Gonçalo
EMEF MARIA APARECIDA BRISOLA FRANCI	R; Terezinha Vieira Piloto	Bairro Chapadinha
EE EURENY DE SOUZA VIEIRA	R: Terezinha Vieira Piloto, 31	Bairro Chapadinha
EMEF MARIA APARECIDA IDÁLIO	R: Eduardo Teodoro, 200	Vila Barth li
EE DARCY VIEIRA	R: Francisco Rodrigues Junior, 289	Vila Barth
EMEI LUCILA PIEDADE	R: Irmã Nair De Camargo, 640	Vila São José
EE PERICLES GALVÃO	R; Sarapui	Chapada Grande
EMEI NAIR DO CARMO FERIELO	R: Jardim Monte Santo	Chapada Grande
Rota 3		
STA. TEREZINHA (Pe. SOMETTI)	Av: Ciro De Albuquerque, 5014	Bairro Taboãozinho
EMEI CASA DA DIVINA PROVIDENCIA	R: Francisco Weiss Junior, 2021	Bairro Taboãozinho
EMEF LOIDE LARA	Av: Ciro De Albuquerque, 3000	Bairro Taboãozinho
EMEI MARIA Ap ^a CARDOSO E SILVA	R: José Ferreira Menk, 03	Bairro Taboãozinho
CENTRO SOCIAL IRMÃ MADALENA	R; Helio Ayres Marcondes, 17	Bairro Taboãozinho
EE MARIA DE LOURDES BARREIRO	Av: Wenceslau Brás, 395	Estancia 4 Irmãos
EMEI IRACEMA R. TEIXEIRA	Av: Wenceslau Brás	Estancia 4 Irmãos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

EMEI ANINHA	R: Isau Isaac, 123	Jardim Mesquita
EMEI ITAMAC	R: Humberto Fernando Notary, 150	Jardim Mesquita
EMEI ZILÁ MARÃO	R: Humberto Fernando Notary, 330	Jardim Mesquita
EMEI MARIA TEREZINHA VÁLIO ELIAS	R: Isaat Dib, 317	Jardim Mesquita
EMEI JULIANA FABIANO ALVES	R: Pedro Eugênio Da Silva, 14	Vila Prado
EMEF EVANILDE SHIRLEY	R: Evilásio Massaine Pires,1530	Vila Prado
APAE	R: Evilásio Massaine Pires, 1220	Vila Paulo Ayres
EPAM	R: José Pérsio Dos Santos, 306	Vila Paulo Ayres
EMEI ZENITH GALVÃO TERRA	R: Itapeva, 395	Vila Arruda
CEC IRACEMA DE OLIVEIRA	R: José Malavazzi, 47	Jardim Casa Grande
EMEF TEREZINHA ANUNCIATO	Est. Mun. Vicente Rod. Furtado, 1346	V. Belo Horizonte
EMEI GABRIEL MOISES	R: Vicente Rodrigues Furtado, 1039	V. Belo Horizonte
SEMEIA	R: Vicente Rodrigues Furtado, 1346	V. Belo Horizonte
EMEI SÃO CRISTOVÃO	R: Lucas Nogueira Garces, 339	V. Belo Horizonte
EMEF HILDA WEISS	R: Lucas Nogueira Garces, 500	V. Belo Horizonte
EMEI MARIA EMILIA SIMÕES CARDOSO	R: Joaquim Pedro De Oliveira,321	V. Belo Horizonte
EE ERNESTINA LOUREIRO MIRANDA	R: Santino Leme De Almeida	V. Belo Horizonte
EMEF JOSÉ SALEM NETO	R: Itapetininga, 341	Vila Arruda
EE DESEMBARGADOR BERNARDES JUNIOR	R: Itapetininga	Vila Arruda
EMEI Laura Calazans de Moura Luz	R: Argemiro Vieira de Moraes, 280	BAIRRO OLHO D'ÁGUA
EE Corina Caçapava Barth	Rua Dr. Coutinho, 1370	Vila Judith
Instituto Geração	R: Dr Lobato, 1007	CENTRO
CEC Padre Plínio	R: Acácio de Moraes Terra, 296	Vila Aparecida
EE Modesto Tavares de lima	R: Acácio de Moraes Terra, 376	Vila Aparecida
Almoxarifado Merenda	R: Acácio de Mores Terra, 661	Vila Aparecida
ZONA RURAL		
EE EVONIO MARQUES		Varginha
EMEIF SRª ANTONIA DEOCLÉCIA	R; Benedito Bicudo De Albuquerque, 100	Gramadinho
EE JOSÉ DA CONCEIÇÃO HOLTZ		Gramadinho
EE JUVENAL PAIVA		Posto Tupy
EMEF EUDOXIA FERRZ	R: Pedro Lopes de Almeida	Tupy
EMEI ESTER BARSANTE	R. Brasilina Costa Meira, S/N	Tupy
EE VIRGÍLIO SILVEIRA	Rua João Galdino Camargo, 203	Rechã
EMEF JULIETA ROLIM SILVA	R: Justino Machado Meira, 151	Rechã
EMEI ANGELINA GERLDI DA SILVA MARTINS	R: Joaquim Felício de Oliveira, 181	Rechã
EMEF MARIA GOMES DOS SANTOS	R: São Bento, 222	Bairro Da Conceição
EMEF BAIRRO DO RETIRO		Retiro
EMEF JOÃO CRESCÊNCIO BAIRRO SÃO ROQUE		São Roque
EMEF JOSÉ LAURO FERREIRA		Varginha
EMEF JOAQUINA MARIA ANTUNES DE PROENÇA		Turvo Dos Rodrigues
EMEF TURVO DOS CATÓLICOS		Bairro Turvo Dos Católicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

EMEF JOSÉ PIRES DE CAMPOS		Rio Acima
EMEIF ADRIANA PORTO ROCHA	R: João Ayres da Rocha, 246	Morro Do Alto
EMEF FAZENDA FLORESTA ESTADUAL		Bairro Chapadinha

07) O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 13.707.848,47 (Treze Milhões Setecentos e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos).**

ELIANA DE SALES ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N º 265/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N º 265/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N º 265/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO N º 265/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2016

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº/2016, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome do representante

RG nº:

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VI

Pregão presencial nº 174/2016

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Setor de Alimentação Escolar – Secretaria Municipal de Educação (SRP)

Página 39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

Ref.: PROCESSO N º 265/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2016

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob nºe Inscrição Estadual sob nº, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL Nº /2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N º 265/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N º 265/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial nº 174/2016 e Processo nº 265/2016 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N º 265/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2016

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ tem disponibilidade dos gêneros alimentícios e dos demais meios para a entrega dos gêneros alimentícios, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial nº 174/2016 e Processo nº 265/2016, para a entrega dos gêneros alimentícios, no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Local e Data.

Nome do representante

RG nº:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

Ref.: PROCESSO Nº 265/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2016 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2016**, publicado no DOE do dia XX/062/2016, a respectiva homologação, conforme fls. _____ do **Processo nº**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOME DA EMPRESA VENCEDORA** _____ (**em recuperação judicial/extrajudicial**), CNPJ **NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal nº 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	VALOR MÁXIMO DO ITEM

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 2.1.1 Edital de Pregão Presencial Nº /2016.
- 2.1.2 Termo de Referência.
- 2.1.3 Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados, a especificação dos gêneros alimentícios, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

3.2 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 - A entrega do produto objeto do ANEXO I somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, após a devida autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretária Municipal de Educação ou responsável indicado para este fim, acompanhada da respectiva NOTA DE EMPENHO, sendo o local de entrega no Almoarifado da Educação, na Rua: Acácio de Moraes Terra, nº 661, Jardim Paulista, devendo ser entregue de acordo com a necessidade da secretaria a contar da solicitação, devendo os gêneros alimentícios ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

4.1.1.1 Nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da detentora da ata de registro de preços, persistindo o prazo de garantia ofertado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1.2 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

4.1.1.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2 - A quantidade dos gêneros alimentícios a serem entregues será definida pela Secretaria Municipal de Educação, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo entregue no local onde o Gestor indicado pela secretaria determinar: Márcia Maria Nanini da Silva, e recebido pela mesma, a qual vistoriará os gêneros alimentícios, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

4.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos gêneros alimentícios, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigará-se a trocá-los, **no prazo máximo de em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

4.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

4.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a entregar os gêneros alimentícios com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

4.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características dos gêneros alimentícios, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os gêneros alimentícios serão devolvidos, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

4.8 - Os gêneros alimentícios que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo, contado do recebimento da Nota de Empenho, não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

4.9 - A cada solicitação a DETENTORA deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria: Márcia Maria Nanini da Silva**, na data limite para a entrega dos gêneros alimentícios.

4.10 - Eventuais atrasos na entrega dos gêneros alimentícios deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

4.12 - Os gêneros alimentícios deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

CLAUSULA QUINTA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

5.2 - O fornecimento dos gêneros alimentícios será efetuado mediante expedição pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, da “Ordem de Fornecimento - Nota de Empenho”, da qual constarão da data de expedição, especificações dos gêneros alimentícios, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

5.3 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com a programação da Secretaria gestora, indicando quantidade, local e horário definida por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4 - Durante o prazo de validade do Sistema de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Educação, na “Ordem de Fornecimento”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5 - O Município de Itapetininga não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos gêneros alimentícios, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

5.5.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Educação para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

5.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Itapetininga firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5.7 - O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído **no prazo máximo de em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, pela empresa detentora do Sistema de Registro de Preços.

5.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.

5.9 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

5.10 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

5.11 - O Detentor vencedor poderá ter ainda, o Sistema de Registro de Preços cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

5.11.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

5.11.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

5.11.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

6.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

6.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 – Definitivamente após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.

6.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 5.7.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Órgão Gerenciador poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, **no prazo máximo de em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **no prazo máximo de em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.1 – Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos gêneros alimentícios entregues;

7.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

7.1.4 – manter as condições de habilitação.

7.1.5 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

7.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

7.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

7.3- A Detentora do Sistema de Registro de Preços em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

8.1.1 - advertência;

8.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 desta Cláusula.

8.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 8.3, subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

8.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 8.1, subitem 8.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

8.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 8.1.2.

8.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 8.3 deste Edital;

8.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

8.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.4.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Educação, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLAUSULA NONA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula oitava, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 10.4 da Cláusula décima, ambas deste Termo de Contrato.

9.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

9.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

9.3.2 – Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

9.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e edilícias.

9.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2016, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos alimentos.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos gêneros alimentícios, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

10.1.1 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos gêneros alimentícios, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica

10.2 - O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

10.3 – A detentora da Ata indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:....

b)Agência:....

c) Banco.....

10.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

10.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **DETENTORA DA ATA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e a Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho atualizadas;

10.5.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

10.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **DETENTORA DA ATA** nas sanções cabíveis.

10.6 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

10.7 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

10.8 - No caso de **DETENTORA DA ATA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

10.8.1- No caso de **DETENTORA DA ATA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.9- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 10.8 e 10.8.1 assegura ao ÓRGÃO GERENCIADOR o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a servidora **Márcia Maria Nanini da Silva**, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração da funcionária gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à empresa DETENTORA DA ATA, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Itapetininga, _____ de _____ de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI –

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

DETENTORA:

Ata nº: ____/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome:
Cargo: Secretária Municipal de Educação
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Praça dos Três Poderes nº 1.000 – Jardim Marabá - Itapetininga/SP
Telefone e Fax: (0xx15) 32728619
e-mail: educacao@itapetininga.sp.gov.br

Itapetininga, ____ de _____ de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de Obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das Obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO FUTURO

Ref.: PROCESSO N.º 265/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 174/2016

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, n.º....., nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º..... e do CPF/MF n.º....., e de outro lado a empresa **em recuperação judicial/extrajudicial**, estabelecida à n.º..... em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual n.º....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, n.º....., na cidade de....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo n.º/2016, Pregão n.º/2016, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	PROCEDÊNCIA/MARCA	VALOR UNIT R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega do produto objeto do ANEXO I somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, após a devida autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretária Municipal de Educação ou responsável indicado para este fim, acompanhada da respectiva NOTA DE EMPENHO, sendo o local de entrega no Almoarifado da Educação, na Rua: Acácio de Moraes Terra, nº661, Jardim Paulista, devendo ser entregue de acordo com a necessidade da secretaria a contar da solicitação, devendo os gêneros alimentícios ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

2.2 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos gêneros alimentícios, a **CONTRATADA** obrigará-se a trocá-los **no prazo máximo de em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato, nos termos legais.

2.3 – A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.4 - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.5 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os gêneros alimentícios serão rejeitados, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-lo independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.7 - Os gêneros alimentícios que serão entregues pela **CONTRATADA** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado devendo ser substituído **em até 24 (vinte e quatro) horas** pela **CONTRATADA**, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

2.8 - A cada entrega a **CONTRATADA** deverá entregar na Secretaria de Educação, juntamente com a Nota Fiscal os recibos de entregas assinado pelo gestor responsável da Secretaria, na data limite para a entrega do material.

2.9 - Eventuais atrasos na entrega dos gêneros alimentícios deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.10 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.11 - Os gêneros alimentícios que compõe este processo deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

2.12 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

3.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.7 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, **no prazo máximo de em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **no prazo máximo de em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ (.....), decorrente do seguinte preço unitário R\$..... (.....), expressos em moeda corrente, para o produto CIF-ITAPETININGA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos gêneros alimentícios, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 5.1.1), acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

5.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos gêneros alimentícios, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

5.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4 – A detentora da Ata indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Numero da conta corrente:....

b) Agência:....

c) Banco.....

5.5 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.6 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;

5.6.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.6.2 - na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções da cláusula décima deste contrato.

5.7 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do produto cotado.

5.8 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

5.8.1 Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.

5.9 - Para fins de pagamento a detentora deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

5.10- No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

5.10.1- No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.11- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 5.10 e 5.10.1 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.3 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editalícias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos gêneros alimentícios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de () meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7.1.1 - O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Nota reserva nº: , de //201_

Dotação nº:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Unidade de Despesa:

Natureza da Despesa:

Programa de Trabalho:

Fonte:

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n.º/... de / / , que passa a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos gêneros alimentícios entregues;

9.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.1.4 – manter as condições de habilitação.

9.1.5 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.6 – Os gêneros alimentícios que compõe o kit lanche deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, notadamente àquelas referentes a higiene e manipulação de alimentos.

9.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2.4 – Fica designada a servidora **Márcia Maria Nanini da Silva**, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à empresa DETENTORA DA ATA, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

9.3- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula .

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 10.1.2.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

11.3- A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

11.4 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.5 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga,..... de de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: